

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

2ª VARA CÍVEL

Avenida 5 número 535, ., Centro - CEP 13500-380, Fone: (19) 3531-6105,
Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro2cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007518-17.2021.8.26.0510**
Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
Requerente: **Harpex Artefatos de Madeira Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **JOELIS FONSECA**

Vistos.

Fls. 5784 ss: ciência à administradora judicial para as providências necessárias, se o caso.

Fls. 5790 ss : ciência aos interessados sobre a decisão proferida nos autos de agravo de instrumento nº 2120332-88.2025.8.26.0000 : *cumpra-se v. Acórdão.*

Fls. 5811 ss: trata-se de manifestação da administradora judicial para:

A) Item I - informar que no edital de alienação em bloco será feita observação de abatimento do valor dos bens restituídos no feito nº 1002132-98.2024.8.26.0510).

B) Item II - requerer manutenção da locação, nos termos da proposta apresentada às fls. 5431/5432, até a efetiva alienação do imóvel.

*C) Prestar outros esclarecimentos: **ciência aos interessados** .*

Fls. 5833 ss e Fls. 5938 : nos termos do item 9 da Sentença de fls.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

2ª VARA CÍVEL

Avenida 5 número 535, ., Centro - CEP 13500-380, Fone: (19) 3531-6105,
Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

2692 ss, **caberá ao administrador judicial** instaurar para cada Fazenda que alegar possuir crédito contra o falido incidente de classificação de crédito público, nos termos do art. 7-A da Lei 11.101/2005, para fins de inclusão dos débitos fiscais no QGC : **providencie a administradora judicial o necessário, caso ainda não o tenha realizado.**

Fls. 5942 : diante da ausência de impugnação :

1 - Autorizo a manutenção do serviço de jardinagem, periodicamente a cada 3 (três) meses, conforme sugerido pela administradora judicial, pelo mesmo valor da proposta anterior (fls. 4114).

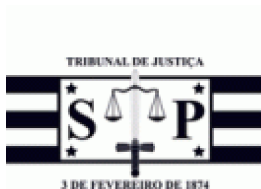
2 - HOMOLOGO o laudo de avaliação da Marca Harpex (fls. 5237 ss): após decorrido o prazo recursal, intime-se a administradora judicial para falar em termos de alienação.

Fls. 5941 ss: providencie a administradora judicial a apresentação de Quadro Geral de Credores **consolidado**, reservando o suficiente para eventual satisfação dos créditos perseguidos nas habilitações pendentes de julgamento, *observada a respectiva classificação*.

Fls. 5933 ss: uma vez constatado que não houve intimação da coproprietária **NAIA CRISTINA HARTUNG** (fls. 5943), expeça a escrivania mandado para cumprimento urgente ; após certificado o prazo para recurso em relação a mesma, tornem conclusos **com a máxima urgência** para outras deliberações, inclusive sobre a proposta de manutenção do contrato de locação.

Intime-se o Ministério Público.

Intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIO CLARO

FORO DE RIO CLARO

2ª VARA CÍVEL

Avenida 5 número 535, ., Centro - CEP 13500-380, Fone: (19) 3531-6105,
Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Rio Claro, 24 de outubro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**